



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº05/75.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a alienar parte do lote nº03, Quadra nº02, e dá outras providências.

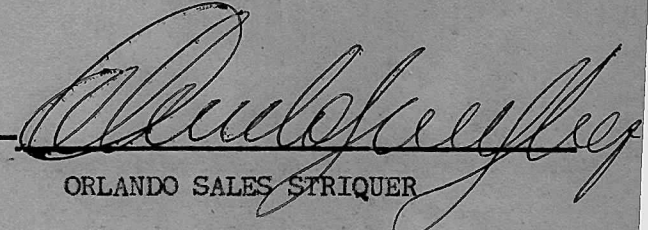
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar a área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, área esta remanescente do lote nº 03 (Três), Quadra nº02 (dois) da planta urbana desta cidade, em favor de Dídimo José Raffo.

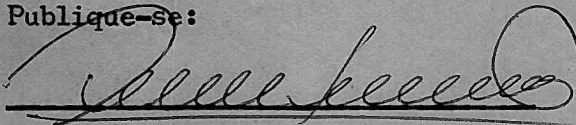
Art. 2º - O Valor da alienação da área acima citada será de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos treze dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e cinco.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.